



CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

Estudo Técnico Preliminar 1-204/2024

Equipe Planejamento de Contratação Portaria Nº. 046/CIMCERO2024.

1- Informações Básicas

Processo eletrônico nº 1-204/CIMCERO2024.

2 - Descrição da necessidade (Art. 18, § 1º, I, Lei Federal n.º 14.133/2021).

O objeto do presente estudo é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de prestação de serviço de instalação de divisórias com fornecimentos de todos os materiais necessários para execução dos serviços, atendendo as necessidades para atender as necessidades do Ponto de Agendamento de Ministro Andreazza e do Ponto de Agendamento do 2º Distrito de Ji-Paraná, unidades administrativas deste Consórcio, conforme indicação da administração no documento de formação de demanda nº 52/2024 ([ID 48191](#)).

A contratação dos serviços de fornecimento e instalação de divisórias irá atender as necessidades das unidades de atendimento do Programa de Agendamento em Saúde, com a divisão do espaço de forma eficiente, criando ambientes separados para a execução dos serviços administrativos internos e o atendimento ao público.

A criação de ambientes fechados trará melhoria aos respectivos setores, proporcionando privacidade aos servidores, melhorando a concentração para a execução das tarefas que exigem maior foco e atenção, já que a separação física dos ambientes ajuda a reduzir distrações visuais e sonoras.

A utilização de divisórias Eucatex proporciona melhor isolamento térmico ajudando a manter a temperatura interna mais estável, melhorando a eficiência dos aparelhos de ar-condicionado evitando a necessidade de resfriamento excessivo, economizando com isso energia elétrica.

As divisórias Eucatex possuem ainda propriedades de isolamento acústico que ajudam a reduzir o ruído ambiente, favorecendo um ambiente de trabalho mais tranquilo e produtivo.

A pretensa contratação se justifica ainda, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores do CIMCERO para a execução de diversos serviços em várias modalidades e, em especial, as que compõem o objeto deste estudo, bem como a falta de equipamentos e ferramental para a execução desses serviços.

Diante dessa necessidade em manter as unidades administrativas do CIMCERO, em perfeito e ininterrupto funcionamento, não se vislumbra outra situação, que não seja a contratação de empresa especializada com emprego de mão de obra qualificada, materiais e tudo que for necessário para a realização dos serviços de instalação de divisórias conforme descritos no item 7 deste estudo.

O CIMCERO, objetivando facilitar o processo de execução dos serviços de instalação de divisórias com fornecimentos de todos os materiais necessários para execução dos serviços, busca contratar os referidos serviços através de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO com o intuito de adquirir a proposta mais vantajosa conforme Artigo 75, Caput, Inciso II, § 1º, Incisos I e II da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, e em atendimento as Legislações vigentes.

3 - Área requisitante

Dep. Solicitante	Responsável
Diretor de infraestrutura	HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação (Art. 18, II, Lei Federal n.º 14.133/2021).

O objeto do presente estudo é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de prestação de serviço de instalação de divisórias com fornecimentos de todos os materiais necessários para execução dos serviços, atendendo as necessidades para atender as necessidades do Ponto de Agendamento de Ministro Andreazza e do Ponto de Agendamento do 2º Distrito de Ji-Paraná.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Estudo por no mínimo de 06 (seis) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor Lei Nº 8.078/1990.

A CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias, fornecendo todos os materiais, peças não previstas, componentes, ferramentas e consumíveis necessários para a confecção e instalação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

A demanda prevista no presente estudo foi estimada considerando o levantamento fundamentado no documento de formação de demanda nº. 052/2024 ([ID 48191](#)).

A contratação compreende, além da prestação do serviço, o emprego de ferramental para a execução do serviço, emprego de equipamentos quando necessários, emprego de veículo para transporte e deslocamento dos materiais a serem mantidos e fornecimento de materiais de consumo, para a execução plena do Objeto a ser contratado.

Os serviços deverão ser realizados nos endereços:

Avenida Pau Brasil, nº 5867, Centro, Município Ministro Andreazza RO.

Rua Triangulo Mineiro/Esquina com Avenida Brasil nº.1618 bairro Nova Brasília Ji-Paraná/RO

5 - Levantamento de Mercado (Art. 18, § 1º, V, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Considerando diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, além do próprio histórico de aquisição, pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, sustentado nas informações apresentadas neste instrumento, seja pelo número de empresas contratadas ou pela quantidade de empregados alocados na execução dos serviços, demonstra a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades. Constituído basicamente na alocação pela empresa contratada empregados para a execução dos serviços, ressalta-se que as contratações pretendidas não possuem exigências ou especialidades complexas que dificultem os fornecedores recrutarem e contratarem as pessoas que irão desenvolver as atividades, ressaltando que a solução apresentada e descrita no item seguinte é a forma usual e já sedimentada nos órgãos e entidades.

6 - Descrição da solução como um todo (Art. 18, § 1º, VII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

A contratação do objeto deste estudo será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma de Dispensa de Licitação, e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos do Artigo 75, Inciso II, § 1º, Incisos I e II, bem como às condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida neste Processo Administrativo nº.1-204/2024.

O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência.

O critério de julgamento das propostas será processado pelo menor preço por item, dentre as licitantes habilitadas, desde que elas estejam em conformidade com as condições preestabelecidas no Termo de Referência.

7 - Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas (Art. 18, § 1º, VI, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Considerando O Documento de Formação de Demanda DFD nº.52/2024 (ID 48191).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE EM DIVISÓRIA, MATERIAL EUCATEX, COR CINZA, ESPESSURA 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIOLO TIPO COLMEIA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. Obs.: Instalação no Município de Ministro Andreazza	M2	21,50	197,69	4.250,34
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE EM DIVISÓRIA, MATERIAL EUCATEX, COR CINZA, ESPESSURA 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIOLO TIPO COLMEIA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. Obs.: Instalação no Município de Ji-Paraná	M2	9,00	197,69	1.779,21
3	KIT DE PORTA COMPLETO CONTENDO: BATENTE, FECHADURA E DOBRADIÇA.	UND	02	724,97	1.449,94
VALOR TOTAL MÉDIO				7.479,49	

8 - Estimativa do Valor da Contratação (Art. 18, § 1º, VI, Lei Federal n.º 14.133/2021)

O Valor médio estimado após realização das pesquisas foi de R\$: 7.479,49 (sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos). Conforme quadro de cotação (ID 49647). Realizada a pesquisa de preços conforme Portaria nº 003 janeiro de 2024/CIMCERO.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução (Art. 18, § 1º, VIII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Por inviabilidade técnica operacional deverá ser processada por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora na o disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazer -lô com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas. No processo licitatório, a adjudicação se dará por item.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório em formato de dispensa de licitação, e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos do Artigo 75, Inciso II, § 1º, Incisos I e II, bem como às condições estabelecidas que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (Art. 18, § 1º, XI, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações interdependentes e/ou correlatas para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (Art. 18, § 1º, XIII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

O objeto do presente estudo, consisti em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que eles têm por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2024 de acordo com o Documento de formação de Demanda de n.º. 52/2024 ([ID 48191](#)) contido nos autos.

12 - Benefícios a serem alcançados com a contratação (Art. 18, § 1º, IX, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Receber o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as demandas solicitantes e garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

A utilização de divisórias Eucatex proporciona melhor isolamento térmico ajudando a manter a temperatura interna mais estável, melhorando a eficiência dos aparelhos de ar-condicionado evitando a necessidade de resfriamento excessivo, economizando com isso energia elétrica.

Com a presente contratação a instituição almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios.

Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada.

Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

13 - Providências a serem adotadas (Art. 18, § 1º, X, Lei Federal n.º 14.133/2021).

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

Não haverá exigência da garantia da contratação com base no Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões:

Não há complexidade na presente licitação, pagamento contra entrega, não envolve maiores risco a devido à baixa complexidade da execução do objeto a ser contratado, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Não se aplica capacitação dos servidores e adequação do ambiente.

O objeto presente contratação caracteriza se como **SERVIÇOS COMUNS**. Conforme **Art. 18, § 3º, X, Lei Federal n.º 14.133/2021**.

Conforme informado, não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias. Deste modo para essa aquisição será dispensado o mapa de risco por se tratar de aquisição de bem comum.

14 - Possíveis Impactos Ambientais (Art. 18, § 1º, XII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.

Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, equipamentos de origem local, para a execução da manutenção.

A CONTRATADA deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, de modo a garantir a segurança no armazenamento e transporte deles.

A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber, nos termos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

15 - Declaração de Viabilidade (Art. 18, § 1º, XIII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado. Trata-se de serviço essencial para a realização das atividades do CIMCERO, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam proporcionar melhor isolamento térmico ajudando a manter a temperatura interna mais estável, melhorando a eficiência dos aparelhos de ar-condicionado evitando a necessidade de resfriamento excessivo, economizando com isso energia elétrica, como também ao bom andamento das atividades primordiais no âmbito das unidades administrativas do CIMCERO.

A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

16 Responsáveis

Ji-Paraná-RO, na data de assinatura do documento.

Elaborado por:

João Bosco de Araujo
Membro Equipe de Planejamento

Adriano Braga Barbosa
Membro Equipe de Planejamento

Aprovado por:

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO BRAGA BARBOSA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 11/06/2024 às 09:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, SECRETARIA EXECUTIVA/ORDENADOR DESPESAS**, em 11/06/2024 às 09:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO**, em 11/06/2024 às 09:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID **49655** e o código verificador **9DAEC928**.

Referência: [Processo nº 1-204/2024](#).

Docto ID: 49655 v1